



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 24 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

|            |       |            |
|------------|-------|------------|
| Portarias  | ----- | 01.        |
| Licitações | ----- | 02.        |
| Editais    | ----- | 03 até 24. |

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 009/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Constitui de Comissão Especial para credenciar e habilitar costureiras para prestação dos serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19). Credenciamento nº 001/2020.

**A Secretária Municipal de Ação Social**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas, resolve:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial de Credenciamento e Habilitação de costureiras para prestação dos serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19) do ano de 2020.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada por membros representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, abaixo relacionados:

**Presidente** - Rita Verônica Teixeira dos Santos - Matrícula Nº 3072

**1º Membro** Mirela de Carvalho Gomes Oliveira - Matrícula Nº 6862

**2º Membro** Anderson do Espírito Santo Carvalho - Matrícula N º 8007

#### **Suplentes**

Vanessa Campos Abreu Oliveira - Matrícula Nº 8256

Adelaine Maria dos Santos - Matrícula Nº 8139

**Isaura Carmosina Silva dos Santos**  
Secretária Municipal de Ação Social  
Matrícula nº 07757



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140 – Mata de São João-BA CEP: 48280-000  
Tel.: (71) 3635-1669/1310 – www.matadesaojoao.ba.gov.br

## **Licitações**

---

---



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de licitação fundada no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

Processo nº 6265/2020.

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 23 de abril de 2020.

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Edital**



### **CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

#### **EDITAL**

#### **DE**

#### **CRENCIAMENTO N.º 001/2020**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de costureiras para prestação dos serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19).

#### **SUMÁRIO**

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | OBJETO DO CRENCIAMENTO                           | 02 |
| 2  | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO                        | 02 |
| 3  | FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS             | 03 |
| 4  | FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS | 05 |
| 5  | CRITÉRIO DE ESCOLHA                              | 05 |
| 6  | PRAZO  | 06 |
| 7  | DOTAÇÃO  | 06 |
| 8  | PAGAMENTOS                                       | 06 |
| 9  | PENALIDADES                                      | 07 |
| 10 | ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO    | 07 |
| 11 | DISPOSIÇÕES GERAIS                               | 07 |
| 12 | RECURSOS E ESCLARECIMENTOS                       | 08 |
| 13 | DISPOSIÇÕES FINAIS                               | 09 |
| 14 | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA                    | 10 |
| 15 | ANEXO II – DECLARAÇÃO (ITEM 3.4.3)               | 12 |
| 16 | ANEXO III – DECLARAÇÃO (ITEM 3.5.11)             | 13 |
| 17 | ANEXO IV – DECLARAÇÃO (ITEM 11.8)                | 14 |
| 18 | ANEXO V – MOLDE                                  | 15 |
| 29 | ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO                    | 18 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL**  
**D E**  
**C R E D E N C I A M E N T O N.º 001/2020**

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO** designada pela Portaria Municipal nº 009/2020, de 23 de abril de 2020, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Nº 458, de 09 de abril de 2020, Decreto 514, de 17 de abril de 2020 e Lei nº 780 de 23 de abril de 2020, devendo a documentação e as propostas serem entregues **a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital, na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Praça Barão Açú da Torre, centro, Mata de São João, Bahia**, ou através do endereço eletrônico [secasocredenciamento@gmail.com](mailto:secasocredenciamento@gmail.com) onde será formalizado processo administrativo para ser encaminhado à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, a qual é responsável pelo fornecimento do EDITAL, acompanhado dos seus anexos.

**1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1 - **O presente Edital tem por objeto o credenciamento** de costureiras para prestação de serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19), conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento Costureiros (as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas - ME que possuam atividade no ramo de confecção, com residência ou sede no Município de Mata de São João, que atenderem às condições exigidas para a execução do objeto, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no item 3 e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, em caso de dúvidas.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer Ente Público da Federação ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



2.4.3 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução e liquidação.

2.4.4 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Os interessados em contratar com o Município de Mata de São João, através do presente Credenciamento, deverão apresentar sua documentação na Secretaria Municipal de Ação Social, localizada na Praça Barão Açu da Torre, Centro, Mata de São João - Bahia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h às 15h30 ou através de e-mail [secasocredenciamento@gmail.com](mailto:secasocredenciamento@gmail.com) de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 – Caso o interessado opte por entregar a documentação em meio físico na Secretaria Municipal de Ação Social, a documentação deverá ser entregue dentro de um envelope (pardo ou branco) devidamente lacrado contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Credenciamento nº 001/2020**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

**À Comissão de Credenciamento**

Praça Barão Açu da Torre, Centro, Mata de São João-Bahia

**Objeto: Credenciamento** de costureiras para prestação de serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19).

**Endereço Eletrônico:**

3.3 – Os interessados em serem credenciados deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias (podendo ser prorrogado), a contar da publicação deste Edital.

3.4 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida para o interessado é a seguinte:

3.4.1 – **COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA)**

3.4.2 - Cópia digital (**autenticada**) do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

3.4.3 - Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

3.4.4 - Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o

3



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação, conforme modelo constante no anexo II;

3.4.5 - Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja pessoa física interessada, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Credenciada.

3.4.6 - Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

3.4.7 - Apresentação de amostra referente ao objeto deste contrato, conforme especificação no Termo de Referência do (ANEXO I) para análise e parecer da Comissão de Credenciamento.

3.4.8 – Cópia digital do Título de Eleitor.

### **3.5 PARA AS OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICROEMPRESAS**

3.5.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.5.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ no Ministério da Fazenda; onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção.

3.5.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.7 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS - Certidão Negativa de Débito – CND e FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS;

3.5.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.5.9 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

3.5.10 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis em suas características com o objeto deste Regulamento, que pretenda se credenciar. O atestado poderá ser substituído por declaração

4



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



expressa de disponibilidade dos materiais que pretenda fornecer, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

3.5.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no ANEXO III.

#### **4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará a sua documentação listada no **item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento da Comissão de Credenciamento, a respeito dos elementos do respectivo processo administrativo, será realizada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3 - É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

4.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 4.6 deste Edital para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo VI.

4.5 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los.

4.8 - Caberá à Comissão de Credenciamento promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, quando solicitados pelo Setor competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser descredenciado.

4.9 - O descredenciamento será precedido da instauração de processo administrativo para apuração das supostas irregularidades cometidas pelo Credenciado, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **5 - CRITÉRIOS**

5.1 - Os interessados receberão um kit do material (tecido, elástico, linha e embalagem) para confecção da amostra, juntamente com o molde da máscara, devendo o mesmo confeccionar a amostra e apresentá-la no prazo máximo de 24 horas.

5.1.1 - A amostra confeccionada deverá ser entregue na Secretaria de Ação Social, localizada na Praça Barão Açu da Torre, Centro, Mata de São João – BA no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h30.





5.1.2 - Fica como critério de desclassificação a não apresentação da amostra e/ou não seja aprovada pela Comissão de Credenciamento.

## **6 - PRAZO**

6.1 - O prazo máximo para a assinatura do Contrato de credenciamento corresponde a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

6.2 - O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura, em obediência aos créditos orçamentários respectivos.

6.3 - O prazo de vigência para a execução do objeto deste credenciamento será até 04 (quatro) meses em que for firmado, contados da data de assinatura do Contrato.

6.4 - A inobservância dos prazos acima fixados, sujeitará o contratante às penalidades previstas no item 9 deste Edital.

6.4 - O prazo para entrega do material confeccionado será de 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da ordem de serviço.

## **7 - DOTAÇÕES**

7.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.00 SECASO / 08.15 FMAS  
Função: 08  
Subfunção: 244  
Programa: 006  
Proj/Atv: 1023  
Discriminação: Auxílio Emergencial / (COVID-19)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99  
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.00 SECAF / 03.03 SECAF  
Função: 04  
Subfunção: 122  
Programa: 002  
Proj/Atv: 2004  
Discriminação: Gestão das Ações Administrativas da SECAF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.99 / 3.3.90.39.99  
Fonte: 00

## **8 - PAGAMENTOS**

8.1 – O pagamento será realizado com base no número quantitativo de itens entregues, multiplicado pelo respectivo valor unitário da produção de 1 (uma) máscara, apresentado no Anexo I do presente Edital.

8.2. Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão em até 15 (quinze) dias, desde que o contratado tenha entregado os itens solicitados no prazo e quantidades requeridas na ordem de serviço.

6



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





8.3. - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à CONTRATADA, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

8.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO exercerá o acompanhamento e a fiscalização do contrato através de técnicos devidamente designados pela Secretaria Municipal de Ação Social. A contratada receberá da Secretaria Municipal de Ação Social a ordem de serviço, juntamente com os materiais necessários para confecção das máscaras artesanais. A fiscalização exercida pela Prefeitura de Mata de São João não implica na redução ou exclusão da responsabilidade do CONTRATADO.

10.2 - Ficam reservados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Comissão de Credenciamento esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal, o prazo final para recebimento dos documentos será até 5 (cinco) dias após a data de publicação do edital.

7



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente legível, porém, à Comissão de Credenciamento, tem o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

11.3.1- Para que os documentos dos interessados sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado à Comissão de Credenciamento, munido de originais e cópias, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

11.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, as cópias dos elementos que venham a ser necessárias, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer da prestação dos serviços.

11.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.6 – Durante o processo de credenciamento, a Administração poderá rever a sua decisão que habilita o credenciado, em despacho fundamentado, caso ocorra às seguintes situações:

11.6.1. Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas – ME que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas;

11.6.2. Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas - ME que tenha a sua situação técnica ou econômico/financeira alterada após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento;

11.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento;

11.6.5. Cometer fraude fiscal.

11.7 - O presente Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará **declaração expressa**, conforme Anexo IV deste Edital de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, herdeiros e sucessores a qualquer título, quando da execução do fornecimento contratado.

## 12. RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

12.1- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, no que lhe for compatível.





12.2- Não será admitida a interposição de recursos, via fax ou por telefone.

12.3- O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Não serão conhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

12.5- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Edital de Credenciamento deverão ser apresentados, por escrito, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mata de São João, endereçados à Comissão de Credenciamento ou através do endereço eletrônico [secasocredenciamento@gmail.com](mailto:secasocredenciamento@gmail.com)

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Edital de Credenciamento o interessado deverá entrar em contato com Comissão de Credenciamento através do número (71) 99940-9404 ou endereço eletrônico [secasocredenciamento@gmail.com](mailto:secasocredenciamento@gmail.com)

13.2- O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 23 de abril de 2020.

---

Rita Verônica Teixeira dos Santos  
Matrícula Nº 3072  
Presidente da Comissão de Credenciamento





**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

**1 - OBJETO:** Credenciamento de costureiras para prestação de serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19).

| Lote Único                        |  |                   |                     |                |                      |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| Item                              | Descrição  | Unidade de Medida | Quantidade Estimada | Valor Unitário | Valor Estimado       |
| 1.1                               | <b>Máscara de uso não profissional, destinada ao uso adulto.</b> Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda sua extensão. Deve possuir medidas mínimas de 15,5cmX13cmX6cm (Altura/Comprimento/Lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Utilização de elástico de, no mínimo, 6mm de largura, a ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo dessas laterais para acomodação ao redor das orelhas. Os elásticos laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado.    | Und.              | 27.000              | R\$ 1,50       | R\$ 40.500,00        |
| 1.2                               | <b>Máscara de uso não profissional, destinada ao uso infantil.</b> Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda sua extensão. Deve possuir medidas mínimas de 11,5cmX11cmX4,5cm(Altura/Comprimento/Lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Utilização de elástico de, no mínimo, 6mm de largura, a ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo dessas laterais para acomodação ao redor das orelhas. Os elásticos laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado. | Und.              | 3.000               | R\$ 1,50       | R\$ 4.500,00         |
| <b>Quarenta e cinco mil reais</b> |  |                   |                     |                | <b>R\$ 45.000,00</b> |

OBSERVAÇÃO:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Entregar as máscaras devidamente embaladas individualmente, em sacos transparentes. Utilizar

10



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



as devidas medidas de higiene para o manuseio do material, desde a fabricação ao momento da embalagem e entrega dos produtos.

03. As Microempreendedoras Individuais - MEI e Microempresas deverão apresentar a planilha de composição de custo, conforme modelo abaixo:

**Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço**

| <b>Item</b>        | <b>Percentual</b> | <b>Valor Total</b> |
|--------------------|-------------------|--------------------|
| <b>MÃO DE OBRA</b> |                   |                    |
| <b>TRIBUTOS</b>    |                   |                    |
| <b>ISUMOS</b>      |                   |                    |
| <b>TRANSPORTE</b>  |                   |                    |
| <b>LUCRO/BDI</b>   |                   |                    |
| <b>OUTROS*</b>     |                   |                    |
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>100%</b>       |                    |

\* Discriminar os custos de outros.

Local e data.

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo Telefone/ fax/e-mail:





**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

\_\_\_\_\_ (Nome completo)/(Razão Social da empresa), CPF / CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, que resido no endereço \_\_\_\_\_.

Local e data.

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo Telefone/ fax/e-mail:

**Observação:** (Identificação e assinatura do responsável pela empresa).





**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto **do item 3.5.11** do Edital de **Credenciamento nº 001/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIV do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**Observação:** Caso **não possua** aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ** da declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo Telefone/ fax/e-mail:

**Observações:** Fica dispensada esta declaração para Costureiros(as) (Pessoa Física).  
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)





**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Declaramos em atendimento ao previsto do item 11.8 do Edital de Credenciamento nº 001/2020, que assumiremos total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha ser causado por essa empresa a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO ou a terceiros, quando da execução do fornecimento do objeto deste credenciamento.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo Telefone/ fax/e-mail:

**Observações:** Emitir em papel que identifique o credenciado

Declaração a ser emitida pelo credenciado.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>





## ANEXO V

### DISCRITIVO E MOLDE DAS MÁSCARAS

**Máscara de uso não profissional, destinada ao uso adulto.** Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda sua extensão. Deve possuir medidas mínimas de 15,5cmX13cmX6cm (Altura/Comprimento/Lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Utilização de elástico de, no mínimo, 6mm de largura, a ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo dessas laterais para acomodação ao redor das orelhas. Os elásticos laterais deverão possuir, no mínimo, 25cm em cada lado.

**Máscara de uso não profissional, destinada ao uso infantil.** Confeccionada em tecido 100% algodão (tipo tricoline), com dupla camada e costura em toda sua extensão. Deve possuir medidas mínimas de 11,5cmX11cmX4,5cm (Altura/Comprimento/Lateral) na sua versão final, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Utilização de elástico de, no mínimo, 6mm de largura, a ser disposto nas laterais da máscara passando ao longo dessas laterais para acomodação ao redor das orelhas. Os elásticos laterais deverão possuir, no mínimo, 18cm em cada lado.

### MODELO PARA EXEMPLIFICAÇÃO DO ELÁSTICO NAS LATERAIS

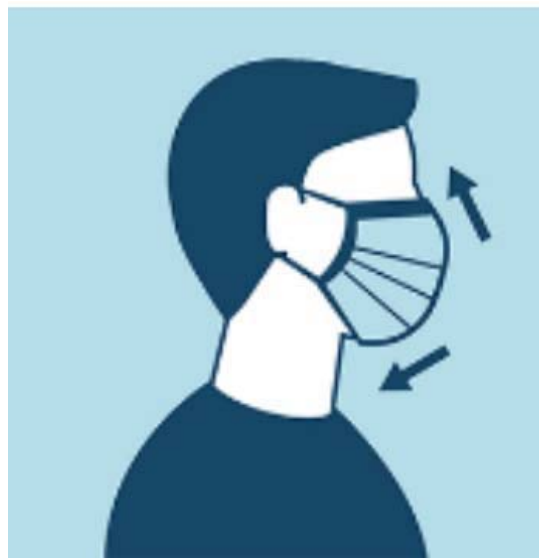


FIGURA I

15

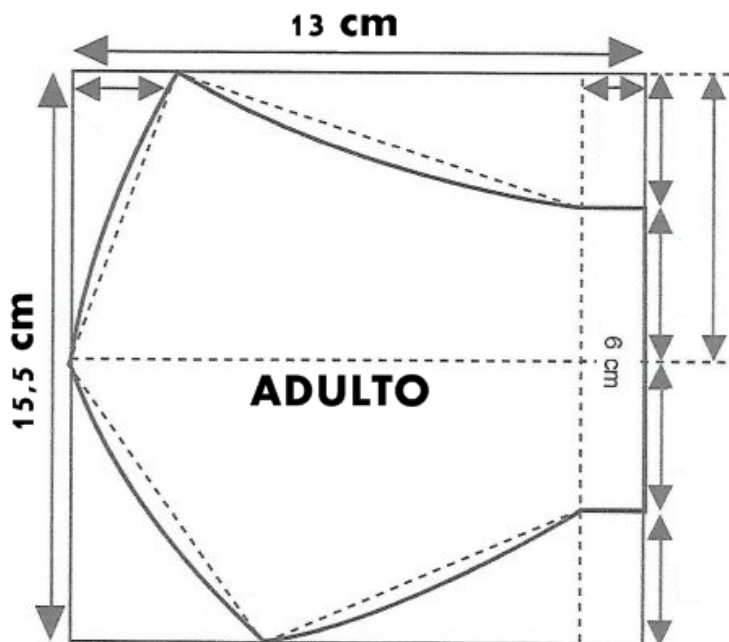


Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**Máscara de uso não profissional, destinada ao uso adulto.**

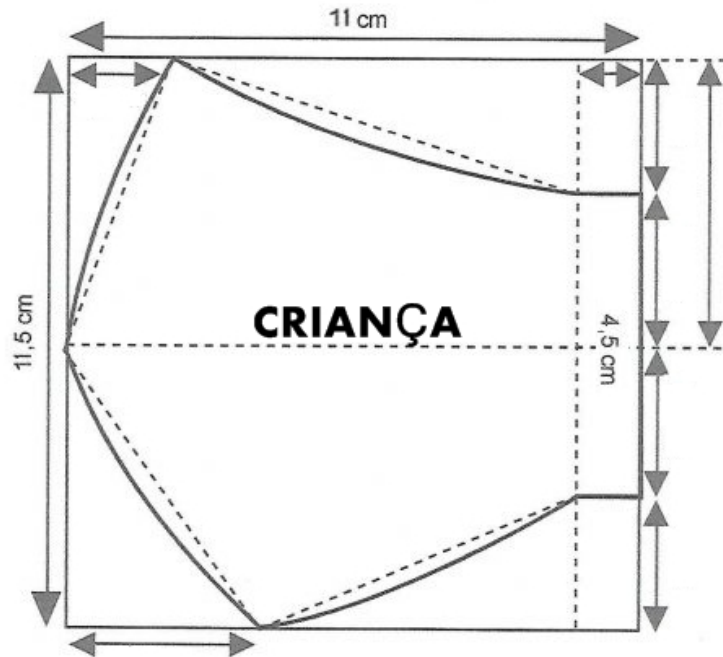


**FIGURA II**





**Máscara de uso não profissional, destinada ao uso infantil.**



**ANEXO VI**

17



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº \_\_\_\_ /2020.**

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF nº 107.252.535-68, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ nº 14.773.628/0001-34 MATRIZ, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Ação Social, **Isaura Carmosina Silva dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 092.698.195-15, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa física /pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF /CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação do Credenciamento nº 001/2020, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 006445/2020**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Credenciamento de costureiras para prestação dos serviços de produção emergencial de máscaras artesanais a serem destinadas as pessoas de vulnerabilidade social e econômica e para funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do coronavírus (COVID-19), legalmente reconhecidos, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.00 SECASO / 08.15 FMAS  
Função: 08  
Subfunção: 244  
Programa: 006  
Proj/Atv: 1023  
Discriminação: Auxílio Emergencial / (COVID-19)  
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99  
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 03.00 SECAF / 03.03 SECAF  
Função: 04  
Subfunção: 122  
Programa: 002  
Proj/Atv: 2004  
Discriminação: Gestão das Ações Administrativas da SECAF  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.99 /3.3.90.39.99  
Fonte: 00

18



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao CONTRATADO será determinado de acordo com o preço adotado pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, o qual compõe o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020, levando-se em consideração as quantidades efetivamente produzidas e entregues.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gastos com recursos humanos, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO, de suas obrigações.

§ 2º- Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado até 04 (quatro) meses, dá-se ao presente Contrato o valor básico estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado com base no número quantitativo de itens entregues, multiplicado pelo respectivo valor unitário de produção 1 (uma) máscara, apresentado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020.

Os pagamentos das notas fiscais ocorrerão em até 15 (quinze) dias úteis, desde que o contratado tenha entregue os itens solicitados no prazo e quantidades requeridas na ordem de serviço.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no "caput" desta Cláusula suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

§1º - O prazo de vigência para a execução do objeto deste credenciamento será até 04 (quatro) meses em que for firmado, contados da data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar a prestação de serviço do objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

II - executar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

III - zelar pela boa e completa execução da prestação de serviço, por todos os meios ao seu

19



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV- manter, sempre, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar, imediatamente a Prefeitura Municipal de Mata de São João, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

V - manter cópias dos arquivos transmitidos ao MUNICÍPIO, durante todo o período de vigência do credenciamento;

VI – no caso dos Microempreendedores Individuais - MEI e Microempresas – ME, efetuar pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VII- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

VIII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

IX - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

X - deverá produzir 13 (treze) unidades de máscaras para cada 1(um) metro de tecido, nas medidas conforme descritivo no Termo de Referência do Anexo I.

XI – atender o prazo para entrega do material confeccionado que será de 05 (cinco) dias CORRIDOS após o recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II – conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com base na ordem de fornecimento;

III – facilitar e fiscalizar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será feito mediante especificações e quantidades da ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§ 2º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a fornecer os materiais para os quais está credenciado.

§ 3º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, ora contratado, será exercida pela Secretaria Municipal de Ação Social, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e

III – determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

§ 2º - A gestão do contrato será realizada pela servidor(a) Rita Verônica Teixeira dos Santos, matrícula nº 3072.

§ 3º - A Fiscalização do contrato será realizada pela servidor(a) Vanessa Campos Abreu Oliveira, matrícula nº 8256.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata de São João e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o MUNICÍPIO, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Mata de São João, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Mata de São João, XXX de XXX de 2020

\_\_\_\_\_  
**Município**  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
**Nome:**  
**CPF:**

#### **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

